

ENTREGA DE DDPS 2016

A Secretaria Municipal das Finanças informa que os prestadores de serviços que desenvolvam as atividades listadas ao final deste Informativo estão obrigados a entregar a **Declaração de Dados de Prestação de Serviços (DDPS)**, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2015, de 19 de outubro de 2015. A DDPS substitui a Declaração de Dados para Estimativa (DDE), a partir do ano-calendário 2016, que era destinada aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sujeitos à tributação deste imposto por estimativa. A DDPS é mais ampla que a DDE, por ser destinada a outros prestadores de serviços não sujeitos à tributação do ISSQN por estimativa.

Do prazo para entrega da DDPS

A DDPS relativa ao ano-calendário 2016, conforme Instrução Normativa nº 04/2015, de 17 de dezembro de 2015, deverá ser entregue, por meio do aplicativo ISS Fortaleza, **até o dia 31 de janeiro de 2016**.

Da opção pelo recolhimento do ISSQN pela receita bruta mensal efetiva

O contribuinte sujeito ao regime de tributação do ISSQN por estimativa que, nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2015, atendam aos requisitos para o recolhimento mensal do ISSQN com base na receita bruta mensal efetiva e desejem optar por este regime de tributação, poderão fazê-lo **até o dia 31 de dezembro de 2015**.

Para modificar o regime de tributação de Estimativa para Receita Bruta, o usuário do aplicativo ISS Fortaleza deverá selecionar, no menu Escrituração, a opção Manter Opção Regime Tributação DDPS.

A opção pelo regime de recolhimento do ISSQN por receita bruta mensal efetiva é válida para todo o ano-calendário da opção. No entanto, se o contribuinte optar pelo Simples Nacional ou descumprir os requisitos previstos na legislação, o regime será modificado retroativamente a janeiro do exercício-calendário da opção ou ao mês subsequente ao que deixou de atender as condições para este fim.

Atividades sujeitas à entrega da DDPS:

São obrigados a entregar a DDPS, independentemente do regime de tributação do ISSQN, os prestadores de serviços que desenvolvam pelo menos uma das seguintes atividades econômicas:

MOTÉIS

5510-8/0301 Motéis

HOSPEDAGEM

5510-8/0101 Hotéis e Resorts

5510-8/0102 Pousadas

5510-8/0201 Flats e Apart-Hotéis

5510-8/0104 Serviços de SPA com Alojamento

5590-6/0101 Albergues, exceto assistenciais

5590-6/0201 Campings

5590-6/0301 Pensões (alojamento)

5590-6/9901 Outros alojamentos não especificados anteriormente

5590-6/9902 Hostel

ESTACIONAMENTO

5223-1/0001 Estacionamento de veículos

5223-1/0002 Serviço especial de guarda de veículos (estacionamento comercial com permanência do usuário – drive-in) horizontal

LAVA-JATO

4520-0/0501 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2015.

Gerência da Célula de Gestão do ISS



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal
das Finanças